

Concurso Público com publicação no JOUE para a celebração de Acordo Quadro para a Prestação de Serviços de Organização de Eventos, Conteúdos Audiovisuais e Produção de Materiais Gráficos

REF.^a: UAQT2019022

Relatório Final

1. Do procedimento

O Júri do Concurso para a formação de acordo quadro para a Prestação de Serviços de Organização de Eventos, Conteúdos Audiovisuais e Produção de Materiais Gráficos, com a Ref.^a UAQT2019022 foi nomeado por Deliberação do Conselho de Administração da SPMS, EPE n.º 2019/DCBST/1008 de 17 de outubro de 2019, assumindo a seguinte constituição:

<u>Vogais efetivos:</u>	<u>Vogais suplentes:</u>
Presidente – Andreia Chaves	1 ^a Vocal Suplente – Salomé Martins
1 ^a Vocal Efetiva – Laura Raposo	2 ^a Vocal Suplente – Joana Varajão
2 ^a Vocal Efetivo – Diogo Gomes	
3 ^a Vocal Efetiva – Luísa Neves	

2. Publicações

O procedimento em apreço foi objeto das seguintes publicações:

- Anúncio de procedimento n.º 11190/2019, DR nº201 - II Série, de 18/10/2019;
- JOUE nº 2019/S 204-497154, de 22/10/2019.

3. Propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 18/11/2019 pelas 18:00h, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de submissão das propostas na plataforma):

ORDEM DE ENTRADA	NOME	DATA/HORA DE SUBMISSÃO
1	Lima & Enes, Lda.	13/11/2019 18:58
2	You are live – Digital Solutions	15/11/2019 16:33
3	Eventors'Lab	17/11/2019 20:08
4	Osiris – Viagens e Turismo, Lda.	17/11/2019 22:47
5	MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	18/11/2019 16:37
6	PUBLIPIN – PUBLICIDADE LDA	18/11/2019 17:16
7	Forworks	18/11/2019 17:35

Verificou-se que a empresa Forworks, manifestou interesse no procedimento, contudo, nos termos do disposto do número 1 do artigo 56º do CCP não é considerado uma proposta e, por conseguinte, não foi considerado concorrente no âmbito do presente procedimento, mas apenas como interessado no mesmo.

Cumpre explicitar que o 1.º (primeiro) concorrente ao presente Procedimento, de acordo com a ordem de submissão de propostas explanada na tabela supra, na plataforma eletrónica de Contratação Pública (www.comprasnasaude.pt), é denominado por Lima & Enes, Lda. e nos documentos apresentados pelo concorrente, designadamente, pela Certidão Permanente e pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), é designado por PJ Lima, Unipessoal Lda. Esta denominação diferente na plataforma decorre da existência de um nome comercial e de um nome legal.

Em virtude do supramencionado, o Júri entendeu ter-se em conta o nome legal apresentado nos documentos subordinados à proposta e, nesta medida, daqui adiante, intitular-se-á a empresa por PJ Lima, Unipessoal Lda.

No mesmo sentido o 2.º (segundo) concorrente ao presente Procedimento, de acordo com a ordem de submissão de propostas explanada na tabela supra, na plataforma eletrónica de Contratação Pública (www.comprasnasaude.pt), é denominado por You are live – Digital Solutions e nos documentos apresentados pelo concorrente, designadamente, pela Certidão Permanente e pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), é designado por Inovasteam, Lda. Esta denominação diferente na plataforma decorre da existência de um nome comercial e de um nome legal.

Assim, entendeu o Júri ter-se em conta o nome legal apresentado nos documentos subordinados à proposta e, nesta medida, daqui adiante, intitular-se-á a empresa por Inovasteam, Lda.

Acrescenta-se ainda que, o 3º (terceiro) concorrente ao presente Procedimento, de acordo com a ordem de submissão de propostas explanada na tabela supra, na plataforma eletrónica de Contratação Pública (www.comprasnasaude.pt), é denominado por Eventors'Lab e nos documentos apresentados pelo concorrente, designadamente, pela Certidão Permanente e pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), é designado por Periodic Table of Events, Lda. Esta denominação diferente na plataforma decorre da existência de um nome comercial e de um nome legal.

Neste sentido, o Júri entendeu ter-se em conta o nome legal apresentado nos documentos subordinados à proposta e, nesta medida, daqui adiante, intitular-se-á a empresa por Periodic Table of Events, Lda.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Ao abrigo do art.º 72.º do CCP, não se verificou a necessidade de serem solicitados esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

5. Relatório Preliminar e Audiência Prévia

O relatório preliminar foi publicado na plataforma “Comprasnasaude”, no dia 25 de novembro de 2019, dando origem à audiência prévia de 5 dias úteis.

A audiência prévia decorreu entre os dias 26 de novembro e 2 de dezembro de 2019, período durante o qual o concorrente PUBLIPIN – PUBLICIDADE, LDA., apresentou uma pronúncia, constante do **Anexo I** ao presente Relatório.

6. Análise da Pronúncia Apresentada

Conforme referido no ponto anterior do presente relatório, no decurso da audiência prévia o concorrente PUBLIPIN – PUBLICIDADE, LDA., apresenta uma pronúncia, declarando não compreender a intenção do Júri, do presente procedimento, em não adjudicar os lotes 29, 30, 31 e 32 da Categoria III – Serviços de Produção de Materiais Gráficos. Neste sentido, apresenta requerimento para que o Relatório Preliminar seja revogado e consequentemente seja feita a adjudicação dos lotes 29, 30, 31 e 32 à sua empresa.

Na sequência do enquadramento efetuado, o Júri procede às seguintes considerações face à pronúncia apresentada:

Conforme já referido no Relatório Preliminar, no âmbito dos lotes 29, 30, 31 e 32, e face à exclusão do concorrente MEO – COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., os mesmos lotes ficam apenas com uma única proposta admitida, que conforme decorre do disposto do nº3 do art.º1º do Programa de Procedimento, leva ao não cumprimento do pressuposto inicial deste procedimento, uma vez que o Acordo Quadro tem de ser celebrado com várias entidades, como mencionado na alínea b) do nº1 do art.º 252 do CCP. Face ao exposto, esta situação não iria garantir o cumprimento do princípio da concorrência, levando o Júri a manter a decisão de não adjudicação dos lotes anteriormente mencionados, nos termos da alínea g) do nº1 do art.º70º do CCP.

Como constante no art.º 251º do CCP, um Acordo Quadro é “o contrato celebrado entre uma ou várias entidades adjudicantes e...mais entidades, com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos”. Ao não se verificar mais do que um concorrente no âmbito dos lotes 29, 30, 31 e 32, depois da exclusão da proposta do concorrente MEO – COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., não se cumpre com o previsto na informação de início de procedimento, nem com o princípio da concorrência que se caracteriza por ser a *verdadeira trave-mestra da contratação pública*.

O princípio da concorrência é um dos princípios basilares da contratação pública, tendo como objeto primordial, trazer ao procedimento o maior número de concorrentes, em condições de igualdade, de forma a potenciar a acessibilidade, competitividade e concorrência entre estes.

Ao garantir-se competitividade e concorrência intrínsecos a qualquer procedimento de contratação, permite-se, consequentemente, a maior negociação e liberdade de escolha no momento da contratação, uma vez que a preferência recairá na proposta mais favorável,

mediante os interesses da entidade adjudicante, daí a imprescindibilidade da sua observância no presente procedimento

Face ao exposto, entende-se que o argumento aduzido pelo reclamante não colhe deferimento, mantendo-se inalterada a decisão constante no relatório preliminar.

7. Ordenação Final das Propostas

Por aplicação do critério de adjudicação por lote definido no art. 20.º do Programa de Procedimento, o júri propõe a seguinte ordenação invertida, considerando que quanto mais baixa a pontuação, menor o preço e, por conseguinte, maior será a ordenação.

7.1 Ordenação das propostas

7.1.1 Dos lotes da Categoria I – Serviços De Planeamento, Organização e Realização do Eventos

- **Tipologia do contrato: Chave na Mão**

- **Lote 1 – Região Norte**

Chave na Mão	Lote 1	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação		1º	2º
			2º	3º

- **Lote 2 – Região Centro**

Chave na Mão	Lote 2	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação		1º	2º
			2º	3º

- **Lote 3 – Região de Lisboa e Vale do Tejo**

Chave na Mão	Lote 3	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação		1º	2º
			2º	3º

- **Lote 4 – Região do Alentejo e Algarve**

Chave na Mão	Lote 4	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação		1º	2º
			2º	3º



SB
LN
AS

- Lote 5 – Região Autónoma dos Açores

Chave na Mão	Lote 5	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º	3º

- Lote 6 – Região Autónoma da Madeira

Chave na Mão	Lote 6	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º	3º

- Lote 7 – Território Nacional

	Lote 7	Eventors'Lab (Periodic Table of Events, Lda.)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º	3º

- Tipologia do contrato: Ao Recurso

- Lote 8 – Região Norte

Ao Recurso	Lote 8	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º	3º

- Lote 9 – Região Centro

Ao Recurso	Lote 9	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º	3º

- Lote 10 – Região de Lisboa e Vale do Tejo

Ao Recurso	Lote 10	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º	3º

- Lote 11 – Região do Alentejo e do Algarve

Ao Recurso	Lote 11	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º	3º

- Lote 12 – Região Autónoma dos Açores

Ao Recurso	Lote 12	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º



- Lote 13 – Região Autónoma da Madeira

Ao Recurso	Lote 13	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 14 – Território Nacional

Lote 14	Eventors'Lab (Periodic Table of Events, Lda.)	Osiris - Viagens e Turismo, Lda.	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,	You are live - Digital Solutions (Inovastream, Lda)
Ordenação	1º	2º	3º	4º

7.1.2 Dos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 da Categoria II - Serviços de Desenvolvimento de Conteúdos Audiovisuais e Reportagem Fotográfica

- Tipologia do contrato: Chave na Mão

- Lote 15 – Região Norte

Chave na Mão	Lote 15	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 16 – Região Centro

Chave na Mão	Lote 16	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 17 – Região de Lisboa e Vale do Tejo

Chave na Mão	Lote 17	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 18 – Região do Alentejo e do Algarve

Chave na Mão	Lote 18	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 19 – Região Autónoma dos Açores

Chave na Mão	Lote 19	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º



- Lote 20 -Região Autónoma da Madeira

Chave na Mão	Lote 20	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 21 – Território Nacional

Lote 21	Eventors'Lab (Periodic Table of Events, Lda.)	You are live - Digital Solutions (Inovastream, Lda)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
Ordenação	1º	2º	3º

- Tipologia do contrato: Ao Recurso

- Lote 22 – Região Norte

Ao Recurso	Lote 22	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 23 – Região Centro

Ao Recurso	Lote 23	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 24 – Região de Lisboa e Vale do Tejo

Ao Recurso	Lote 24	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 25 – Região do Alentejo e do Algarve

Ao Recurso	Lote 25	Eventors'Lab (Periodic Table of Events)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,
	Ordenação	1º	2º

- Lote 28 – Território Nacional

Lote 28	Eventors'Lab (Periodic Table of Events, Lda.)	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia,	You are live - Digital Solutions (Inovastream, Lda)
Ordenação	1º	2º	3º

8. Conclusões

Por aplicação do critério de adjudicação definido no artigo 20.º do Programa de Procedimento, o júri propõe:

- A. A exclusão da proposta apresentada pelo concorrente MEO – COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., no âmbito dos lotes 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Categoria III – Serviços de Produção de Materiais Gráficos, nos termos das alíneas a) e c) do nº2 do art. 70º do CCP, por remissão da alínea o) do nº2 do art.146º do CCP;
- B. A não adjudicação dos lotes 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, nos termos da alínea g) do nº1 do art.79º do CCP e consequente decisão da revogação de contratar nos termos do nº2 do art.80º do CCP;
- C. Por aplicação do critério de adjudicação definido no art. 20º do Programa de Procedimento, a ordenação constante no ponto 6 do presente relatório das propostas apresentadas no âmbito dos lotes 1, 2 ,3 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 28;
- D. Que o presente relatório final seja submetido aos concorrentes, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.

Lisboa, 5 de dezembro de 2019,

O JÚRI,



Andreia Chaves



Luísa Neves



Salomé Martins

~~AS~~ (P) SN

ANEXO I

ENTIDADE ADJUDICANTE: SPMS – SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EPE

S/N

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

PUBLIPIN – PUBLICIDADE, LDA., concorrente admitida ao Concurso Público supra identificado, tendo sido notificada do teor do Relatório Preliminar, **vem exercer o direito de audiência prévia**, o que faz nos termos legais (art. 147º do CCP) e com os seguintes fundamentos:

- 1 - Do relatório preliminar do Júri do concurso acima identificado, resulta a proposta do Júri de não adjudicar os lotes 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, nos termos do art. 79º, n.º 1, al. g) do CCP;
- 2 – Porém, do n.º 2 do artigo 19º do Programa de Procedimento consta a indicação de que o n.º de propostas a adjudicar não deve ser inferior a 3, salvaguardando as situações em que o número de propostas apresentadas e não excluídas seja inferior (que é o caso);
- 3 – Pelo que, a PUBLIPIN não comprehende a intenção do Júri de não adjudicar os lotes referidos no ponto 1, nomeadamente no que respeita aos lotes a que a PUBLIPIN concorreu e foi admitida, pois, salvo melhor opinião, este consubstancia um dos casos de exceção da aplicação da referida norma.

ASSIM, vem a concorrente PUBLIPIN –PUBLICIDADE, LDA. requerer a V. Exa. se digne revogar o Relatório Preliminar e, em consequência, adjudicar à concorrente PUBLIPIN – PUBLICIDADE, LDA. os lotes 29, 30, 31 e 32, o que se revelará da mais elementar justiça!

Pede e Espera Deferimento

De V. Exa.

PUBLIPIN - Publicidade, Lda.
A Geraldo
Maria Helena Pratas Pereira

PUBLIPIN – PUBLICIDADE, LDA.

[Assinatura Qualificada]
Maria Helena Guimarães
Taveira Pinto Pratas Pereira

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Maria Helena Guimarães Taveira Pinto Pratas Pereira
Dados: 2019.11.30 09:48:33 Z